



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito

PROCESSO Nº 14094 / 2025

DATA: 05/11/2025 - :13:14:07

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: (69) 3907-4098 **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO
TRABALHO - SESMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observação: PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

End. Correspondência: -_Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone:(69) 3907-4098 - **Celular:** - **Email:** portaltransparencia@cacoal.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2025

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
06/11/2025 13:50:04	00744961238	Termo de Abertura de Processo Administrativo. pdf	
06/11/2025 13:50:15	00744961238	minuta-do-projeto-sesmt.pdf	
06/11/2025 13:50:21	00744961238	DESPACHO AVAL DO PREFEITO.pdf	
06/11/2025 13:50:28	00744961238	Memória de Cálculo PROC 14094-ref-2025.pdf	
06/11/2025 13:50:32	00744961238	Memória de Cálculo PROC 14094 - ref. 2026. pdf	
06/11/2025 13:50:40	00744961238	Despacho - justificativa e solicitacao de estudo de impacto.pdf	
10/11/2025 10:58:26	00744961238	Memorando 504-ordem-prioridade-impactos.pdf	
04/12/2025 13:24:28	94893772287	MEM 571 E ANEXOS.pdf	
10/12/2025 13:37:50	01175936219	parecer juridico medicos trabalho.pdf	
10/12/2025 14:20:03	32565330278	PROCESSO 14094-2025 - SEMAD - PARECER MINUTA DE LEI.pdf	
09/02/2026 14:31:10	01175936219	redução horas medico trabalho processo.pdf	
10/02/2026 12:18:19	01175936219	recibo pl.pdf	
10/02/2026 12:18:19	01175936219	complementar recibo.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Requerente

MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS
Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 04.192.714/0001-28
Rua: Anísio Serrão, 2.100 – Centro

Processo Nº: 14094/2025	
Volume: 001	
Fl. 01	Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao(s) 05 dia(s) do mês de novembro de 2025, nesta cidade de Cacoal, Rondônia, procedo a abertura do **processo administrativo nº 14094/2025**, que tem por finalidade em dar andamento no Projeto de Lei - PL que altera a Lei n. 2.735/PMC/2010, a fim de alteração de carga horária semanal do Médico do Trabalho do Município de Cacoal lotado no SESMT e dá outras providências.

Neste momento junto também a estes autos, em ordem cronológica, os seguintes documentos:

- a) Justificativa de alteração;
- b) Autorização do Chefe do Executivo;
- c) Despacho inicial de solicitação do estudo de impacto orçamentário e outras providências.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 21b0f9e0-4f32-4c78-98c1-8e1e3d953b17 - Página 1/1





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO PROJETO (Proc. 14094/2025)

PROJETO DE LEI N. _____/PMC/2025

REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO PARA 20 (VINTE) HORAS, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzida, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo efetivo de Médico do Trabalho integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal.

§ 1º A redução da carga horária implicará redução proporcional do vencimento-base do cargo.

§ 2º As adequações necessárias à nova jornada de trabalho constam do Anexo I desta Lei, que altera os anexos correspondentes da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010.

Art. 2º. Fica instituída, no âmbito do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, a Gratificação de Atividade em Segurança e Medicina do Trabalho (GASMT), a ser concedida aos servidores municipais que atuarem diretamente nas atividades do referido serviço.

§ 1º Farão jus à gratificação de que trata este artigo os servidores lotados e em efetivo exercício no SESMT, observados o nível de escolaridade e a função desempenhada, nos seguintes valores mensais:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – para profissionais de nível superior médico;
- b) R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – para profissionais de nível superior não médico;
- c) R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – para profissionais de nível médio/técnico.

§ 2º A gratificação instituída neste artigo possui natureza *pro labore faciendo*, sendo devida exclusivamente enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das funções no SESMT, não se incorporando à remuneração nem servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou benefícios.

§ 3º O pagamento da gratificação será devido a partir do ato de lotação ou designação formal do servidor para o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, data.

“Palácio do Café” – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rh@cacoal.ro.gov.br.



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I
(Alteração dos Anexos III e V da Lei n.º 2.735/PMC/2010)

ANEXO III
DA LEI Nº. 2.735/PMC/2010
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
(cargos, carga horária, quantidade de vagas, classe inicial e referências)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	C/H	QUANT. VAGAS	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIAS
MÉDICO DO TRABALHO	20h	02	A	01 a 24

ANEXO V
DA LEI Nº 2.735/PMC/2010
DESCRIÇÕES DOS CARGOS DENOMINAÇÕES DE CARGOS

TABELA I - GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
Denominação do Cargo Efetivo	Atribuições
MÉDICO DO TRABALHO	<p>DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO DO TRABALHO</p> <p>GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior – ANS</p> <p>REFERÊNCIA INICIAL: 01</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar, controlar, orientar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Ser aprovado em Concurso Público.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Nível Superior em Medicina; Especialização em Medicina do Trabalho;</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.</p>



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar, controlar, orientar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta; Organizar, administrar e participar de serviços de medicina do trabalho; Planejar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além das medidas de saúde preventiva ocupacional e de proteção ambiental em áreas industriais; Planejar e participar do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Conhecer a legislação pertinente à medicina do trabalho; Desempenhar as atividades de médico do trabalho, atendendo plenamente a legislação em vigor; Realizar atendimentos, consultas e análises de pacientes com problemas de saúde relacionados a segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.</p>
--	---



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 14094/ 2025
ASSUNTO: ALTERAÇÃO LEI N. 2.735/PMC/2010
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAD

DESPACHO

Em acordo com o prosseguimento da propositura em análise nos autos do Processo n. 14094/2025, que versa sobre alteração da Lei 2.735/2010, a fim de alterar a carga horária semanal do Médico do Trabalho lotado no SESMT do Município de Cacoal e dá outras providências. Assim sendo, determino que seu trâmite prossiga em regime de urgência para a formalização do Projeto de Lei e subseqüente encaminhamento à apreciação da Câmara de Vereadores.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b75359c3-6067-4ca6-b7d0-b8662c968f0e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informações Iniciais:

PEC Nº 14094/2025: Projeto de Lei que reduz a carga horária do Médico do Trabalho para 20h/semanais e cria gratificação do SESMT.

Valor Contribuição
14,7086%

Item	Descrição	Ref.	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/Unitário
1	Gratificação SESMT - Nível Superior Médico	1	R\$ 1.393,75	R\$ 38,72	R\$ 116,15	R\$ 222,08	R\$ 1.770,70
2	Gratificação SESMT - Nível Superior Não Médico	1	R\$ 2.200,00	R\$ 61,11	R\$ 183,33	R\$ 350,55	R\$ 2.795,00
3	Gratificação SESMT - Nível Médio/Técnico	1	R\$ 1.800,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 286,82	R\$ 2.286,82
TOTAL DAS PROPOSIÇÕES			R\$ 5.393,75	R\$ 149,83	R\$ 449,48	R\$ 859,46	R\$ 6.852,51

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição	Qty	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/mês
1	Gratificação SESMT - Nível Superior Médico	2	R\$ 2.787,50	R\$ 77,43	R\$ 232,29	R\$ 444,17	R\$ 3.541,39
2	Gratificação SESMT - Nível Superior Não Médico	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Gratificação SESMT - Nível Médio/Técnico	2	R\$ 3.600,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 573,64	R\$ 4.573,64
TOTAL MENSAL			R\$ 6.387,50	R\$ 177,43	R\$ 532,29	R\$ 1.017,80	R\$ 8.115,03

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de cálculo para 1 mês (Ref. 2025)	Valor	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ano
	R\$ 6.387,50	R\$ 177,43	R\$ 532,29	R\$ 1.017,80	R\$ 8.115,03

Cacoal/RO, 06/11/2025.

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
Agente Administrativo, cad. 8000
DRH/SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informações Iniciais:

PEC Nº 14094/2025: Projeto de Lei que reduz a carga horária do Médico do Trabalho para 20h/semanais e cria gratificação do SESMT.

Valor Contribuição
14,7086%

Item	Descrição	Ref.	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/Unitário
1	Gratificação SESMT - Nível Superior Médico	1	R\$ 1.393,75	R\$ 38,72	R\$ 116,15	R\$ 222,08	R\$ 1.770,70
2	Gratificação SESMT - Nível Superior Não Médico	1	R\$ 2.200,00	R\$ 61,11	R\$ 183,33	R\$ 350,55	R\$ 2.795,00
3	Gratificação SESMT - Nível Médio/Técnico	1	R\$ 1.800,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 286,82	R\$ 2.286,82
TOTAL DAS PROPOSIÇÕES			R\$ 5.393,75	R\$ 149,83	R\$ 449,48	R\$ 859,46	R\$ 6.852,51

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição	Qty	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/mês
1	Gratificação SESMT - Nível Superior Médico	2	R\$ 2.787,50	R\$ 77,43	R\$ 232,29	R\$ 444,17	R\$ 3.541,39
2	Gratificação SESMT - Nível Superior Não Médico	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Gratificação SESMT - Nível Médio/Técnico	2	R\$ 3.600,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 573,64	R\$ 4.573,64
TOTAL MENSAL			R\$ 6.387,50	R\$ 177,43	R\$ 532,29	R\$ 1.017,80	R\$ 8.115,03

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de cálculo para 12 meses (Ref. 2026)	Valor	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ano
	R\$ 76.650,00	R\$ 2.129,17	R\$ 6.387,50	R\$ 12.213,65	R\$ 97.380,32

Cacoal/RO, 06/11/2025.

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
Agente Administrativo, cad. 8000
DRH/SEMAD





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 14094 /2025
ASSUNTO: PL - ALTERAÇÃO LEI 2.735/2010
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAD
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/
SEMPLAN

DESPACHO

Considerando as disposições da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 e atualizada pela Portaria MTP nº 2.318/2022, que trata da constituição e dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, verifica-se que a carga horária do profissional Médico do Trabalho deve ser definida conforme o dimensionamento e o grau de risco das atividades, podendo ser ajustada à realidade e à necessidade do órgão público.

No âmbito do Município de Cacoal, a avaliação técnica da demanda de serviços no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) demonstra que o volume de atendimentos e de ações médicas preventivas é compatível com o regime de 20 (vinte) horas semanais, sendo desnecessária a manutenção da carga horária de 40 (quarenta) horas, sem prejuízo às atribuições do setor ou ao cumprimento das normas legais vigentes.

Dessa forma, a redução da carga horária para 20 horas semanais representa adequação funcional e administrativa, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade, sem comprometer a efetividade das ações de saúde e segurança no trabalho.

Considerando, ainda, que a redução da carga horária implicará diminuição proporcional da remuneração do servidor ocupante do cargo de Médico do Trabalho — abrangendo tanto o salário-base quanto o auxílio-alimentação —, propõe-se, de forma concomitante, a criação de uma gratificação específica aos integrantes do SESMT.

Essa gratificação tem por objetivo compensar a redução remuneratória, bem como valorizar e tornar mais atrativa a atuação de profissionais qualificados no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, assegurando a continuidade das ações preventivas e o cumprimento das exigências técnicas e legais estabelecidas pela NR-4 e demais legislações correlatas.

Dessa forma, a medida proposta revela-se justa, técnica e necessária, garantindo o equilíbrio entre a racionalização de recursos públicos, a manutenção da qualidade dos serviços e a valorização dos profissionais que integram o SESMT municipal.

Atualmente, o quadro do SESMT conta com os seguintes profissionais:

Cargo	Quantidade de Servidores	Gratificação Proposta (a ser criada)
Médico do Trabalho	02	R\$ 5.000,00

“Palácio do Café” – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rh@cacoal.ro.gov.br.





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Quantidade de Servidores	Gratificação Proposta (a ser criada)
Enfermeiro	0	R\$ 2.200,00
Técnico em Enfermagem	01	R\$ 1.800,00
Técnico em Segurança do Trabalho	01	R\$ 1.800,00

Observação: Os valores da gratificação correspondem à proposta de criação constante no Projeto de Lei, variando conforme o nível de escolaridade e a responsabilidade técnica atribuída a cada função.

Simulação do Impacto da Redução da Carga Horária do Médico do Trabalho

Descrição	Situação Atual (40h/semanais)	Nova Situação (20h/semanais)	Diferença/Compensação
Salário-base	R\$ 6.462,50	R\$ 3.231,25	Redução proporcional de 50%
Auxílio-alimentação	R\$ 750,00	R\$ 375,00	Redução proporcional de 50%
Gratificação SESMT (proposta)	—	R\$ 5.000,00	Compensação financeira
Total estimado mensal	R\$ 7.212,50	R\$ 8.606,25	Acréscimo de R\$ 1.393,75

Observação: A criação da gratificação garante a valorização da função médica especializada no SESMT, sem aumento significativo de despesa pública, funcionando como mecanismo de compensação técnica e incentivo à permanência de profissionais qualificados.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 8.115,03** e valor anual (para 1 mês) de **R\$ 8.115,03**.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro e, após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral para conhecimento e envio do Projeto de Lei - PL à Câmara de Vereadores.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.700/PMC/2022





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Memorando nº 504/DRH/SEMAD/2025

Cacoal-RO, 10 de novembro de 2025.

À Senhora,

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Assunto: Informa a ordem de prioridade dos processos para impacto orçamentário.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, por sua signatária que ao final subscreve, vem, por meio deste, informar a ordem de prioridade dos processos para impacto orçamentário.

Solicita-se, assim, a realização do estudo de impacto orçamentário referente aos processos abaixo indicados:

1º - Proc. 13792/2025 - PROJETO DE LEI - CARGO PARA ATENDER O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJRO

2º - Proc. 14094/2025 - PROJETO DE LEI - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Decreto n. 8.700/PMC/2022





MEMOR: 571/CGO/SEMPLAN/2025

DATA: 04/12/2025

DA: SEMPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: PGM – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROC. ELET. 14.094/PMC/2025

Senhora Procuradora,

Considerando o Processo Eletrônico nº.14.094/PMC/2025 que tem como objetivo a alteração/redução de carga horária semanal do médico do trabalho – SESMT, bem como da criação de gratificação (ID. 905536 , 905529).

Considerando memória de cálculo (ID 905532, 905533) apresentada pela Secretaria Municipal de Administração viemos por meio deste apresentar a análise e estudo de Impacto Orçamentário realizado.

Os dados pertencentes à análise consideraram a despesa de pessoal realizada/paga de janeiro a novembro de 2025 e projetada a dezembro/2025 e a receita arrecadada de janeiro a outubro de 2025 e projetada de novembro a dezembro/2025, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, Lei nº 5.460/PMC/2024 e a Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 5.500/PMC/2024.

Informamos que para a projeção atual, em anexo, considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013.

1. A receita arrecadada de janeiro a outubro de 2025 e projetada de novembro a dezembro/2025, em acordo com as projeções realizadas LDO 2025 (LEI nº 5.460/PMC/2024) e LOA 2025 (nº LEI 5.500/PMC/2025). As receitas correntes previstas para os exercícios de 2026 e 2027 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA (Projeto de Lei nº 183/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Projeto de Lei nº 182/2025), atualmente em tramitação no Poder Legislativo.

2. O presente levantamento considera a despesa de pessoal realizada / paga de janeiro a novembro de 2025 e projetada de dezembro/2025, com base na LDO Lei nº 5.460/PMC/2024 e LOA Lei nº 5.500/PMC/2024, além da despesa projetada para os exercícios de 2026 e 2027. Destacamos que a projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com FAP





(Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024.

3. O valor de índice é projetado, com base nos valores estimados, considerando para isso que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido somente dos projetos/impactos citados no presente estudo.

Com base no estudo realizado, em anexo, informamos que em atenção a solicitação em análise, caso seja concedido em sua totalidade, ocasionará um possível aumento na despesa de folha de pagamento, correspondente ao valor total de R\$ 8.115,03 (oito mil cento e quinze reais e três centavos) para um período de 01 (um) mês, dezembro de 2025. Esclarecemos estar inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%).

Caso o processo em tramitação seja aprovado/contratados, acrescido dos demais estudos realizados/aprovados se considerando o valor da receita (PROJETADA) para **2025**, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente a **52,1052%**, ou seja, **0,81% ACIMA** do limite prudencial (51,3%), e **1,89% ABAIXO** do limite máximo (54%), para exercício de **2025**. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20– TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima.

Esclarecemos que, no caso da solicitação em questão (IMPACTO 32/2025), apresentará variação de 0,0019% na projeção para o exercício de 2025.

Considerando o Art. 16. da LRF afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que:

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 54,77%, ou seja, 3,47% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 0,77% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2026, com a representatividade de 0,02% sobre o totalizador da despesa.

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 54,54%, ou seja, 3,26% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 0,57% ACIMA do





limite máximo (54%), para exercício de 2027, com a representatividade de 0,02% sobre o totalizador da despesa.

Para a projeção dos valores referentes aos exercícios de 2026 e 2027, foram considerados os quantitativos originalmente indicados e aprovados por meio de projeto de lei. Em razão disso, os valores apresentados em alguns campos podem apresentar divergências. Isso ocorre porque, para o exercício de 2025, foram consideradas tanto as vagas já contratadas, conforme a projeção da folha de pagamento, quanto aquelas previstas nas tabelas dos estudos de impacto. Dessa forma, a fim de evitar a duplicidade de despesas no valor total projetado, optou-se por considerar apenas o valor inicial aprovado.

O percentual vinculado ao índice de despesa de pessoal projetado, estão alinhamentos as projeções em consonância com as estimativas de receita e despesa constantes dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO), que foram revistas e encaminhadas (conforme os instrumentos de planejamento em tramitação) ao Poder Legislativo Municipal.

A metodologia empregada está descrita no anexo demonstrativo, contendo:

- a) fórmula de cálculo do índice (Despesa com Pessoal ÷ Receita Corrente Líquida × 100);
- b) base de receitas adotada e sua origem (arrecadação atualizada e parâmetros do PPA/LDO);
- c) composição detalhada da despesa com pessoal (folha paga; projeção de outubro a dezembro; parcelas retroativas e outras rubricas remuneratórias);
- d) hipótese adotada sobre o provimento das vagas em aberto; e
- e) simulações de sensibilidade (cenários com diferentes percentuais de provimento).

A apresentação desses demonstrativos, busca assegurar plena transparência e permitir a verificação dos resultados por qualquer interessado.

Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20–TCE-RO.

Destacamos que caso o processo em questão seja concedido, em sua totalidade, **SERÁ NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO** nas ações de despesa de pessoal, haja vista que **a concessão que se trata nos autos não foi prevista em PPA,**





LDO e LOA, ou seja, o orçamento aprovado NÃO PREVÊ a referida despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser realizado ajustes orçamentários para suprir a nova demanda visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante disso, alertamos que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos. É necessário esclarecer que quaisquer alterações nas despesas custeadas por meio das secretarias envolvidas, poderão ocasionar prejuízo nas metas inicialmente previstas.

Esclarecemos desde já, em caso de alteração nos dados, faz-se necessário elaboração de novo estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Outro ponto em destaque é que a projeção de folha poderá sofrer alterações em decorrência de despesas variáveis como por exemplo custeio de hora extras, o que ocasionará variação de valores e índice final.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), a administração deve estar atenta quanto às concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha o orçamento disponível não contemplara o custeio das despesas previstas acrescidas do aumento gerado, sendo assim necessário que seja estabelecido quais serão as prioridades de gestão e o reordenamento do orçamento em execução.

ENFATIZAMOS que segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, Este é, portanto, o critério legal de apuração da despesa total com pessoal, realizado quadrimestralmente, em consonância com a LRF.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário, ora apresentado em anexo, tem caráter exclusivamente **projetivo**, buscando antecipar uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso as receitas e despesas se mantenham nos parâmetros atualmente estimados.





Destaca-se que o percentual de despesa de pessoal apresentado é uma projeção, considerando o cenário atual do Município. Eventuais alterações na Receita Corrente Líquida projetada para os exercícios de 2025 a 2027 repercutirão de forma inversamente proporcional sobre o índice:

1. Caso a arrecadação supere o valor projetado, o índice será reduzido;
2. Caso a arrecadação seja inferior ao estimado, o índice será elevado.

Da mesma forma, a geração de novas despesas com pessoal, tais como concessão de horas extras ou outras vantagens remuneratórias incidentes sobre o salário-base, impactará diretamente no aumento da despesa de pessoal, refletindo em elevação do índice projetado. Ressalta-se, assim, a necessidade de acompanhamento mensal tanto da receita efetivamente arrecadada quanto das despesas de pessoal executadas.

Diante dos fatos exposto, alertamos quanto a necessidade de cautela no prosseguimento dos autos, em especial ao fato de que a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, e que o exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.551/PMC/2025

(assinado eletronicamente)
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022





DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN			
PARA: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
32/2025 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
PROC. ELETRÔNICO 14.094/2025 - PL - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT			
RECEITA CORRENTE			
	2025	2026	2027
RCL - Receita Arrecadada Janeiro a Outubro 2025	368.105.788,54	0,00	0,00
RCL - Previsão de Arrecadação Novembro a Dezembro de 2025/2026/2027	76.401.670,60	470.062.000,00	491.214.790,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO / A ARRECADAR			
	R\$ 8.315.180,00	R\$ 3.650.000,00	R\$ 3.814.250,00
DEDUTÓRIA (-)			
DÉFICIT DE ARRECAÇÃO**			
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (CF, ART 198, § 11) - Parecer Prévio nº 177/2003-TCE/RO	R\$ 3.717.000,00	R\$ 3.650.000,00	R\$ 3.814.250,00
Transf. Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (CF, ART 166, § 16)	0,00	0,00	0,00
Transf. Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (CF, ART 166-A, § 1)	4.598.180,00	0,00	0,00
Total Receita Corrente	436.192.279,14	466.412.000,00	487.400.540,00
TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE	436.192.279,14	466.412.000,00	487.400.540,00
LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F			
Límite Máximo	54%		
Límite Prudencial	51,30%		
	235.543.830,74	251.862.480,00	263.196.291,60
	223.766.639,20	239.269.356,00	250.036.477,02
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS			
DP - DESPESA PESSOAL - TOTAL	229.894.906,99	236.629.000,00	245.793.405,00
DP - Despesas Realizadas de Pessoal - JANEIRO/NOVEMBRO-2025	196.704.125,80	0,00	0,00
DP - Despesa Projetada de Pessoal - DEZEMBRO DE 2025/2026/2027	31.190.781,19	236.629.000,00	245.793.405,00
DP - Despesa Projetada - PROJETOS APROVADOS EM 2025 COM REFLEXO EM 2026/2027, JÁ INSERIDO EM FOLHA (NÃO INSERIDOS NO PROJETO DE LEI PPA/LDO)			
TOTAL DE ACRÉSCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA	981.221,60	17.242.271,13	18.178.393,71
01/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 34.345/PMC/2024 - SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS	INSERIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
05/2025 - PROC. ELETRÔNICO Nº 1029/2025 - PROJETO DE LEI REAJUSTE CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA MILITAR E CRIAÇÃO DE NOVA VAGA	INSERIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
07/2025 - PROCESSO 11.741/2023 - TESTE SELETIVO SEMOSP E SEMAGRI	CANCELADO - SERÁ CONVOCADO VIA CONCURSO		
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	3.811,36	115.910,59	116.281,52
10/2025 - PEC Nº. 1.241/PMC/2025 - REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 6,27%	INSERIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE	278.508,96	7.351.769,65	7.593.347,30
11/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3228/PMC/2025 - PROJETO DE LEI REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS - REAJUSTE TABELA VENC. BASE	INSERIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
12/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMMA	0,00	15.539,96	16.050,60
13/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 1.135/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI N. 4.628/PMC/2020	INSERIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
14/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL	0,00	960.148,84	1.364.682,07
15/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.737/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO ART. 101 DO ESTATUTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL	CANCELADO - PL RETIRADO		
16/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED	19.910,90	248.010,68	256.160,26
17/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 3.675/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	996,04	12.406,65	12.814,33
18/2025 - PROC. ELETRÔNICO 6.505/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL	INSERIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	4,43	4,58
23/2025 - PROC. ELETRÔNICO 11.156/PMC/2025 - AMEC - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI Nº 2.587/PMC/2010	INSERIDO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA	505.348,98	6.294.639,16	6.501.479,71
25/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA	152.019,26	1.893.555,54	1.955.777,39
26/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 12.223/PMC/2025 - CRIAÇÃO DE CARGO - SEMPLAN	0,00	93.366,38	96.434,38
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECN. EM RADIOLOGIA	3.617,90	45.064,63	46.545,44
31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO	8.893,18	110.773,67	114.413,67
32/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.094/2025 - PL - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT	8.115,03	101.080,97	104.402,47
TOTAL PROJETADA - DESPESA DE PESSOAL 2025	230.876.128,59	253.871.271,13	263.971.798,71
TOTAL OUTRAS DESPESAS - PAGO + PROJETADO	4.970.294,63	9.340.000,00	9.340.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PAGO 2025	4.557.824,58	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2025/2026/2027	412.470,05	9.340.000,00	9.340.000,00
DEDUTÓRIA (-)	8.567.591,40	7.759.000,00	7.494.740,00
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias - Emenda Constitucional 120/2022	3.717.000,00	3.650.000,00	3.814.250,00
Piso da Enfermagem - Emenda Constitucional 127/2022 (PAGO - serão deduzidas em 80% (noventa por cento) do seu valor - 2024, 80% - 2025, 70% - 2026, 60% - 2027)	4.850.591,40	4.109.000,00	3.680.490,00
TOTAL BASE DE DESPESA	227.278.831,82	255.452.271,13	265.817.058,71
ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL PROJETADO	52,1052%	54,77%	54,54%
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF)			
VALOR PAGO - JANEIRO/NOVEMBRO DE 2025	VALOR PAGO - MÉDIA DE OUTUBRO 2024 A NOVEMBRO DE 2025	MESES	VALOR PROJETADO PARA FINALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2025
R\$ 4.557.824,58	R\$ 412.470,05	1	R\$ 412.470,05
TOTAL (PROJETADO + REALIZADO)			Total (12 meses) 2025
			R\$ 4.970.294,63
IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO OU FASE DE CONTRATAÇÃO			
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	VALOR 2025 (01 MÊS)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 3.811,36	R\$ 115.910,59	R\$ 116.281,52
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 278.508,96	R\$ 7.351.769,65	R\$ 7.593.347,30
12/2025 - PROC ELETRÔNICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMMA			

	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 0,00	R\$ 15.539,96	R\$ 16.050,60
14/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 0,00	R\$ 960.148,84	R\$ 1.364.682,07
18/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 19.910,90	R\$ 248.010,68	R\$ 256.160,26
17/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.675/PMC/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 996,04	R\$ 12.406,65	R\$ 12.814,33
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 0,00	R\$ 4,43	R\$ 4,58
23/2025 - PROC. ELETRÔNICO 11.156/PMC/2025 - AMEC - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI N.º 2.587/PMC/2010			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 80.356,23	R\$ 90.992,65	R\$ 93.982,65
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 505.348,98	R\$ 6.294.639,16	R\$ 6.501.479,71
25/2025 - PROC. ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 152.019,26	R\$ 1.893.555,54	R\$ 1.955.777,39
26/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 12.223/PMC/2025 - CRIAÇÃO DE CARGO - SEMPLAN			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 0,00	R\$ 93.366,38	R\$ 96.434,38
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARAL TECN. EM RADIOLOGIA - SEMUSA			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 3.617,90	R\$ 45.064,63	R\$ 46.545,44
31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA T.J - RO			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 8.893,18	R\$ 110.773,67	R\$ 114.413,67
32/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.094/PMC/2025 - PL - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT			
	VALOR 2025 (01 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 8.115,03	R\$ 101.080,97	R\$ 104.402,47

IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO																
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
Coordenador de Topografia	1	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 250,00	R\$ 83,33	R\$ 478,03	R\$ 622,87	R\$ 752,87	R\$ 3.811,36	R\$ 40.622,87	R\$ 40.752,87
Novas vagas Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	1	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	1	R\$ 6.500,00	R\$ 541,67	R\$ 180,56	R\$ 1.035,73	R\$ 1.349,55	R\$ 1.631,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diferença Verba de Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito	1	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	1	R\$ 5.560,00	R\$ 463,33	R\$ 154,44	R\$ 885,95	R\$ 1.154,38	R\$ 1.395,32	R\$ 0,00	R\$ 75.287,72	R\$ 75.528,65
TOTAL GERAL														R\$ 3.811,36	R\$ 115.910,59	R\$ 116.281,52
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	2	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 218,80	R\$ 3.473,60	1	R\$ 3.473,60	R\$ 289,47	R\$ 96,49	R\$ 553,49	R\$ 8.654,39	R\$ 10.460,66	R\$ 4.413,05	R\$ 54.969,06	R\$ 56.775,33
ALMOXARIFE	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 218,80	R\$ 1.736,80	1	R\$ 1.736,80	R\$ 144,73	R\$ 48,24	R\$ 276,75	R\$ 4.327,20	R\$ 5.230,33	R\$ 0,00	R\$ 27.484,53	R\$ 28.387,66
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 2.150,26		R\$ 0,00	R\$ 3.668,26	1	R\$ 3.668,26	R\$ 305,69	R\$ 101,90	R\$ 584,51	R\$ 9.139,38	R\$ 11.046,88	R\$ 0,00	R\$ 58.049,52	R\$ 59.957,01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	1	R\$ 1.518,00	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 241,88	R\$ 3.782,06	R\$ 4.571,42	R\$ 0,00	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42
BORRACHEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	1	R\$ 3.555,60	R\$ 296,30	R\$ 98,77	R\$ 566,56	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 4.517,23	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60
BRAÇAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARPINTEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	1	R\$ 3.555,60	R\$ 296,30	R\$ 98,77	R\$ 566,56	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 0,00	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60



COVEIRO	4	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 437,60	R\$ 9.822,40	1	R\$ 9.822,40	R\$ 818,53	R\$ 272,84	R\$ 1.565,13	R\$ 24.472,27	R\$ 29.579,92	R\$ 0,00	R\$ 155.437,61	R\$ 160.545,26
COZINHEIRO	3	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 218,80	R\$ 6.110,40	1	R\$ 6.110,40	R\$ 509,20	R\$ 169,73	R\$ 973,65	R\$ 15.223,91	R\$ 18.401,32	R\$ 7.762,98	R\$ 96.695,91	R\$ 99.873,32
ELETRICISTA INDUSTRIAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICISTA PARA AUTOS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICISTA PREDIAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OFICIAL MARCENEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 3.155,60	1	R\$ 3.155,60	R\$ 262,97	R\$ 87,66	R\$ 502,82	R\$ 7.862,10	R\$ 9.503,01	R\$ 0,00	R\$ 49.936,77	R\$ 51.577,68
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 3.805,60	1	R\$ 3.805,60	R\$ 317,13	R\$ 105,71	R\$ 806,40	R\$ 9.481,56	R\$ 11.460,47	R\$ 0,00	R\$ 60.222,89	R\$ 62.201,81
MECÂNICO GERAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERENDEIRO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MESTRE DE OBRAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 3.155,60	1	R\$ 3.155,60	R\$ 262,97	R\$ 87,66	R\$ 502,82	R\$ 7.862,10	R\$ 9.503,01	R\$ 4.009,05	R\$ 49.936,77	R\$ 51.577,68
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	5	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 17.778,00	1	R\$ 17.778,00	R\$ 1.481,50	R\$ 493,83	R\$ 2.832,80	R\$ 44.293,46	R\$ 53.538,02	R\$ 0,00	R\$ 281.333,46	R\$ 290.578,02
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.700,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS NIVELADORA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDREIRO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINTOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVEENTE	4	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 12.622,40	1	R\$ 12.622,40	R\$ 1.051,87	R\$ 350,62	R\$ 2.011,29	R\$ 31.448,41	R\$ 38.012,05	R\$ 16.036,18	R\$ 199.747,07	R\$ 206.310,72
SOLDADOR	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	1	R\$ 3.555,60	R\$ 296,30	R\$ 98,77	R\$ 566,56	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 0,00	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60
TORNEIRO MECÂNICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	1	R\$ 3.555,60	R\$ 296,30	R\$ 98,77	R\$ 566,56	R\$ 8.858,69	R\$ 10.707,60	R\$ 0,00	R\$ 56.266,69	R\$ 58.115,60
VIGILANTE	1	R\$ 1.518,00	R\$ 900,00		R\$ 328,20	R\$ 2.746,20	1	R\$ 2.746,20	R\$ 228,85	R\$ 76,28	R\$ 437,59	R\$ 6.842,09	R\$ 8.270,12	R\$ 0,00	R\$ 43.458,09	R\$ 44.586,12
ZELADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	12	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 24.216,00	1	R\$ 24.216,00	R\$ 2.018,00	R\$ 672,67	R\$ 3.858,65	R\$ 60.333,58	R\$ 72.925,90	R\$ 0,00	R\$ 383.213,58	R\$ 395.805,90
AGENTE DE BIBLIOTECA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 2.018,00	1	R\$ 2.018,00	R\$ 168,17	R\$ 56,06	R\$ 321,55	R\$ 5.027,80	R\$ 6.077,16	R\$ 0,00	R\$ 31.934,47	R\$ 32.983,83
CUIDADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERPRETE DE LIBRAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	1	R\$ 1.518,00	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 241,88	R\$ 3.782,06	R\$ 4.571,42	R\$ 1.928,55	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42
DESENHISTA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUTOR MUSICAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 437,60	R\$ 12,97	R\$ 4,32	R\$ 311,61	R\$ 972,33	R\$ 989,24	R\$ 2.484,50	R\$ 30.947,00	R\$ 31.983,91
OPERADOR DE SISTEMAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 5.125,86	1	R\$ 5.125,86	R\$ 427,16	R\$ 142,39	R\$ 816,77	R\$ 12.770,96	R\$ 15.436,40	R\$ 6.515,17	R\$ 81.115,76	R\$ 83.784,20
AGENT. TRANSP. E TRÂNSITO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGRAMADOR	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 5.125,86	1	R\$ 5.125,86	R\$ 427,16	R\$ 142,39	R\$ 816,77	R\$ 12.770,96	R\$ 15.436,40	R\$ 6.515,17	R\$ 81.115,76	R\$ 83.784,20
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 218,80	R\$ 6.246,63	1	R\$ 6.246,63	R\$ 520,55	R\$ 173,52	R\$ 995,96	R\$ 15.563,33	R\$ 18.811,58	R\$ 0,00	R\$ 98.851,73	R\$ 102.099,98
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 10.251,72	1	R\$ 10.251,72	R\$ 854,31	R\$ 284,77	R\$ 1.633,54	R\$ 25.541,91	R\$ 30.872,81	R\$ 13.024,34	R\$ 162.231,51	R\$ 167.562,41
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	R\$ 1.518,00	R\$ 445,56		R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO EM LABORATORIO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00		R\$ 437,60	R\$ 2.955,60	1	R\$ 2.955,60	R\$ 246,30	R\$ 82,10	R\$ 470,95	R\$ 7.363,81	R\$ 8.900,72	R\$ 0,00	R\$ 48.771,81	R\$ 48.308,72
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00		R\$ 437,60	R\$ 2.955,60	1	R\$ 2.955,60	R\$ 246,30	R\$ 82,10	R\$ 470,95	R\$ 7.363,81	R\$ 8.900,72	R\$ 3.754,95	R\$ 48.771,81	R\$ 48.308,72
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 200,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEC. EM SEG. DO TRABALHO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA DE SISTEMA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 5.301,86	1	R\$ 5.301,86	R\$ 441,82	R\$ 147,27	R\$ 844,82	R\$ 13.209,46	R\$ 15.966,42	R\$ 6.735,77	R\$ 83.900,92	R\$ 86.657,89
ARQUITETO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 7.407,86		R\$ 0,00	R\$ 9.101,86	1	R\$ 9.101,86	R\$ 758,49	R\$ 252,83	R\$ 1.450,32	R\$ 22.677,07	R\$ 27.410,03	R\$ 0,00	R\$ 144.035,20	R\$ 148.768,17
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.000,00		R\$ 0,00	R\$ 3.694,00	1	R\$ 3.694,00	R\$ 307,83	R\$ 102,61	R\$ 588,61	R\$ 9.203,51	R\$ 11.124,39	R\$ 0,00	R\$ 58.456,85	R\$ 60.377,73
AUDITOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 6.500,00		R\$ 0,00	R\$ 8.194,00	1	R\$ 8.194,00	R\$ 682,83	R\$ 227,61	R\$ 1.305,66	R\$ 20.415,15	R\$ 24.678,03	R\$ 10.410,10	R\$ 129.668,49	R\$ 133.929,37
AUDITOR CLÍNICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 2.131,60	1	R\$ 2.131,60	R\$ 177,63	R\$ 59,21	R\$ 339,66	R\$ 5.310,83	R\$ 6.419,26	R\$ 0,00	R\$ 33.732,16	R\$ 34.840,60
BIÓLOGO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 4.509,83		R\$ 218,80	R\$ 6.422,63	1	R\$ 6.422,63	R\$ 535,22	R\$ 178,41	R\$ 1.023,40	R\$ 16.001,83	R\$ 19.341,60	R\$ 0,00	R\$ 101.636,90	R\$ 104.976,66
CONTADOR	2	R\$ 1.694,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 10.603,72	1	R\$ 10.603,72	R\$ 883,64	R\$ 294,55	R\$ 1.689,63	R\$ 26.418,91	R\$ 31.932,85	R\$ 0,00	R\$ 167.801,85	R\$ 173.315,78
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00		R\$ 437,60	R\$ 7.131,60	1	R\$ 7.131,60	R\$ 594,30	R\$ 198,10	R\$ 1.136,37	R\$ 17.768,21	R\$ 21.476,64	R\$ 0,00	R\$ 112.856,21	R\$ 116.564,64
ENGENHEIRO ELÉTRICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00		R\$ 437,60	R\$ 7.131,60	1	R\$ 7.131,60	R\$ 594,30	R\$ 198,10	R\$ 1.136,37	R\$ 17.768,21	R\$ 21.476,64	R\$ 9.060,37	R\$ 112.856,21	R\$ 116.564,64
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	0	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.727,08		R\$ 0,00	R\$ 11.267,08	1	R\$ 11.267,08	R\$ 938,92	R\$ 312,97	R\$ 1.795,33	R\$ 28.071,66	R\$ 33.930,54	R\$ 0,00	R\$ 178.299,39	R\$ 184.158,27
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.727,08		R\$ 0,00	R\$ 11.267,08	1	R\$ 11.267,08	R\$ 938,92	R\$ 312,97	R\$ 1.795,33	R\$ 28.071,66	R\$ 33.930,54	R\$ 14.314,31	R\$ 178.299,39	R\$ 184.158,27
FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.727,08		R\$ 0,00	R\$ 11.267,08	1	R\$ 11.267,08	R\$ 938,92	R\$ 312,97	R\$ 1.795,33	R\$ 28.071,66	R\$ 33.930,54	R\$ 0,00	R\$ 178.299,39	R\$ 184.158,27
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.727,08		R\$ 0,00	R\$ 11.267,08	1	R\$ 11.267,08	R\$ 938,92	R\$ 312,97	R\$ 1.795,33					

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
MÉDICO PEDIATRA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 15.000,00			R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MÉDICO PSIQUIATRA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00			R\$ 437,60	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MÉDICO VETERINÁRIO	5	R\$ 1.694,00	R\$ 4.200,00			R\$ 218,80	R\$ 30.564,00	1	R\$ 30.564,00	R\$ 2.547,00	R\$ 849,00	R\$ 4.870,16	R\$ 76.149,47	R\$ 92.042,75	R\$ 38.830,16	R\$ 483.669,47	R\$ 499.662,75
NUTRICIONISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00			R\$ 0,00	R\$ 4.194,00	1	R\$ 4.194,00	R\$ 349,50	R\$ 116,50	R\$ 568,29	R\$ 10.449,25	R\$ 12.630,13	R\$ 5.328,29	R\$ 66.369,25	R\$ 68.560,13
PSICÓLOGO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ZOOTECNISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.200,00			R\$ 0,00	R\$ 2.894,00	1	R\$ 2.894,00	R\$ 241,17	R\$ 80,39	R\$ 461,14	R\$ 7.210,33	R\$ 8.715,21	R\$ 0,00	R\$ 45.797,00	R\$ 47.301,88
						R\$ 464.572,40											
TOTAL GERAL														R\$ 278.508,96	R\$ 7.351.769,65	R\$ 7.593.347,30	
12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMMA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SEMOSP	1	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00	R\$ 208,33	R\$ 69,44	R\$ 398,36	R\$ 6.228,69	R\$ 7.528,69	R\$ 0,00	R\$ 39.562,02	R\$ 40.862,02	
TOTAL GERAL														R\$ 0,00	R\$ 39.562,02	R\$ 40.862,02	
12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMMA (EXTINÇÃO DE CARGO)																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
EXTINÇÃO SEMOSP - DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	1	R\$ 1.518,00	R\$ 126,50	R\$ 42,17	R\$ 241,88	R\$ 3.782,06	R\$ 4.571,42	R\$ 0,00	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42	
TOTAL GERAL - EXTINÇÃO														R\$ 0,00	R\$ 24.022,06	R\$ 24.811,42	
TOTAL GERAL (ACRÉSCIMOS - EXTINÇÃO)														R\$ 0,00	R\$ 15.539,96	R\$ 16.050,60	
14/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (JANEIRO A JUNHO DE 2026)	33	R\$ 0,00	R\$ 1.248,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.240,10	6	R\$ 247.440,60	R\$ 20.620,05	R\$ 6.873,35	R\$ 39.427,97	R\$ 102.748,72	R\$ 124.193,57	R\$ 0,00	R\$ 377.682,72	R\$ 0,00	
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (JUNHO A DEZEMBRO DE 2026)	33	R\$ 0,00	R\$ 1.927,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.600,90	6	R\$ 381.605,40	R\$ 31.800,45	R\$ 10.600,15	R\$ 60.806,21	R\$ 158.460,12	R\$ 191.532,58	R\$ 0,00	R\$ 582.466,12	R\$ 0,00	
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (A PARTIR DE 2027)	33	R\$ 0,00	R\$ 2.530,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.493,30	12	R\$ 1.001.919,60	R\$ 83.493,30	R\$ 27.831,10	R\$ 159.649,04	R\$ 208.021,55	R\$ 251.438,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.364.682,07	
TOTAL GERAL														R\$ 0,00	R\$ 960.148,84	R\$ 1.364.682,07	
16/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PSICOPEDAGOGO 40H	3	R\$ 5.224,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.672,27	1	R\$ 15.672,27	R\$ 1.306,02	R\$ 435,34	R\$ 2.497,27	R\$ 39.047,08	R\$ 47.196,66	R\$ 19.910,90	R\$ 248.010,68	R\$ 256.160,26	
TOTAL GERAL														R\$ 19.910,90	R\$ 248.010,68	R\$ 256.160,26	
17/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.675/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - DIFERENÇA	8	R\$ 98,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 784,00	1	R\$ 784,00	R\$ 65,33	R\$ 21,78	R\$ 124,93	R\$ 1.953,32	R\$ 2.361,00	R\$ 996,04	R\$ 12.406,65	R\$ 12.814,33	
TOTAL GERAL														R\$ 996,04	R\$ 12.406,65	R\$ 12.814,33	
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																	
AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO – 30 HORAS SEMANAIS																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM SETEMBRO	5	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.241,20	3	R\$ 69.723,60	R\$ 5.810,30	R\$ 1.936,77	R\$ 11.109,98	R\$ 57.904,89	R\$ 69.990,32	R\$ 11.109,98	R\$ 367.787,96	R\$ 379.872,96	
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM NOVENBRO	1	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.648,24	2	R\$ 9.296,48	R\$ 774,71	R\$ 258,24	R\$ 1.481,33	R\$ 11.580,98	R\$ 13.998,06	R\$ 0,00	R\$ 73.557,51	R\$ 75.974,60	
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	15	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.723,60	10	R\$ 697.236,00	R\$ 58.103,00	R\$ 19.367,67	R\$ 111.099,79	R\$ 173.714,68	R\$ 209.970,95	R\$ 0,00	R\$ 1.103.362,68	R\$ 1.139.618,95	
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	7	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.537,68	9	R\$ 292.839,12	R\$ 24.403,26	R\$ 8.134,42	R\$ 46.661,91	R\$ 81.066,85	R\$ 97.986,44	R\$ 0,00	R\$ 514.902,58	R\$ 531.822,18	
TOTAL GERAL														R\$ 0,00	R\$ 2.059.610,33	R\$ 2.127.288,70	
EXTINÇÃO GRADUAL DAS VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM SETEMBRO	4	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.790,56	3	R\$ 74.371,68	R\$ 6.197,64	R\$ 2.065,88	R\$ 11.850,62	R\$ 61.765,09	R\$ 74.656,18	R\$ 0,00	R\$ 392.305,89	R\$ 405.196,98	
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM NOVENBRO	1	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.197,64	2	R\$ 12.395,28	R\$ 1.032,94	R\$ 344,31	R\$ 1.975,10	R\$ 15.441,27	R\$ 18.664,04	R\$ 0,00	R\$ 98.076,47	R\$ 101.299,24	
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	11	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.174,04	10	R\$ 681.740,40	R\$ 56.811,70	R\$ 18.937,23	R\$ 108.630,67	R\$ 169.853,98	R\$ 205.304,49	R\$ 0,00	R\$ 1.078.841,18	R\$ 1.114.291,69	
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	5	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.988,20	9	R\$ 278.893,80	R\$ 23.241,15	R\$ 7.747,05	R\$ 44.439,82	R\$ 77.206,36	R\$ 93.320,22	R\$ 0,00	R\$ 490.382,36	R\$ 506.496,22	
TOTAL GERAL														R\$ 0,00	R\$ 2.059.605,90	R\$ 2.127.284,13	
TOTAL GERAL (CONTRATAÇÃO - EXTINÇÃO)														R\$ 0,00	R\$ 4,43	R\$ 4,58	
23/2025 - PROC. ELETRÔNICO 11.156/PMC/2025 - AMEC - CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA TABELA I DO ANEXO II DA LEI N.º 2.587/PMC/2010																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
DIFERENÇA - VERBA DE REPRESENTAÇÃO DIRETOR AMEC (FEVEREIRO A AGOSTO)	1	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	7	R\$ 40.250,00	R\$ 3.354,17	R\$ 1.118,06	R\$ 6.413,56	R\$ 14.325,99	R\$ 17.315,99	R\$ 51.135,78	R\$ 90.992,65	R\$ 93.982,65	
DIFERENÇA VERBA DE REPRESENTAÇÃO - DIRETOR AMEC (SETEMBRO A DEZEMBRO)	1	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.750,00	4	R\$ 23.000,00	R\$ 1.916,67	R\$ 638,89	R\$ 3.664,89	R\$ 14.325,99	R\$ 17.315,99	R\$ 29.220,45	R\$ 0,00	R\$ 93.982,65	
TOTAL GERAL														R\$ 80.356,23	R\$ 90.992,65	R\$ 93.982,65	
24/2025 - PROC. ELETRÔNICO 6.157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
FISIOTERAPEUTA 30H	4	R\$ 1.863,40	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 20.266,56	1	R\$ 20.266,56	R\$ 1.688,88	R\$ 562,96	R\$ 3.229,34	R\$ 50.493,65	R\$ 61.032,26	R\$ 25.747,74	R\$ 320.714,45	R\$ 331.253,06	
ENFERMEIRO 40H	10	R\$ 1.863,40	R\$ 1.618,04	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 39.846,80	1	R\$ 39.846,80	R\$ 3.320,57	R\$ 1.106,86	R\$ 6.349,32	R\$ 99.277,35	R\$ 119.997,68	R\$ 50.623,54	R\$ 630.568,01	R\$ 651.288,35	
CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA 40H	1	R\$ 1.863,40	R\$ 2.420,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 4.786,64	1	R\$ 4.786,64	R\$ 398,89	R\$ 132,96	R\$ 762,72	R\$ 11.925,80	R\$ 14.414,85	R\$ 6.081,21	R\$ 75.747,67	R\$ 78.236,72	
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H	5	R\$ 1.518,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.106,20	1	R\$ 11.106,20	R\$ 925,52	R\$ 308,51	R\$ 1.769,70	R\$ 27.670,83	R\$ 33.446,05	R\$ 14.109,92	R\$ 175.753,50	R\$ 181.528,72	



CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB./ PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	35	R\$ 1.518,00	R\$ 659,08	RS 0,00	RS 503,24	RS 93.811,20	1	RS 93.811,20	RS 7.817,60	RS 2.605,87	RS 14.948,17	RS 233.728,35	RS 282.510,18	RS 119.182,84	RS 1.484.544,35	RS 1.533.326,18
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H	7	R\$ 1.518,00	R\$ 1.633,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 25.579,68	1	RS 25.579,68	RS 2.131,64	RS 710,55	RS 4.075,95	RS 63.731,16	RS 77.032,59	RS 32.497,81	RS 404.793,56	RS 418.094,99
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS 40H	15	R\$ 1.518,00	R\$ 1.100,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 46.818,60	1	RS 46.818,60	RS 3.901,55	RS 1.300,52	RS 7.460,22	RS 116.647,42	RS 140.993,09	RS 59.480,89	RS 740.895,42	RS 765.241,09
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40H	4	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 47.862,96	1	RS 47.862,96	RS 3.988,58	RS 1.329,53	RS 7.626,64	RS 119.249,42	RS 144.138,16	RS 149.061,77	RS 757.422,22	RS 782.310,96
MÉDICO OBSTETRA 40H	5	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 59.828,70	1	RS 59.828,70	RS 4.985,73	RS 1.661,91	RS 9.533,29	RS 149.061,77	RS 180.172,69	RS 76.009,63	RS 946.777,77	RS 977.888,69
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	4	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 47.862,96	1	RS 47.862,96	RS 3.988,58	RS 1.329,53	RS 7.626,64	RS 119.249,42	RS 144.138,16	RS 149.061,77	RS 757.422,22	RS 782.310,96
TOTAL GERAL														RS 505.348,98	RS 6.294.639,16	RS 6.501.479,71
25/2025 - PROC. ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB./ PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MÉDICO OBSTETRA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 11.965,74	1	RS 11.965,74	RS 997,15	RS 332,38	RS 1.906,66	RS 29.812,35	RS 36.034,54	RS 15.201,93	RS 189.355,55	RS 195.577,74
MÉDICO GINECOLOGISTA 40H	2	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 23.931,48	1	RS 23.931,48	RS 1.994,29	RS 664,76	RS 3.813,32	RS 59.624,71	RS 72.069,08	RS 30.403,85	RS 378.711,11	RS 391.155,48
MÉDICO ANESTESISTA 40H	5	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 59.828,70	1	RS 59.828,70	RS 4.985,73	RS 1.661,91	RS 9.533,29	RS 149.061,77	RS 180.172,69	RS 76.009,63	RS 946.777,77	RS 977.888,69
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 11.965,74	1	RS 11.965,74	RS 997,15	RS 332,38	RS 1.906,66	RS 29.812,35	RS 36.034,54	RS 15.201,93	RS 189.355,55	RS 195.577,74
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	RS 0,00	RS 503,24	RS 11.965,74	1	RS 11.965,74	RS 997,15	RS 332,38	RS 1.906,66	RS 29.812,35	RS 36.034,54	RS 15.201,93	RS 189.355,55	RS 195.577,74
TOTAL GERAL														RS 152.019,26	RS 1.893.555,54	RS 1.955.777,39
26/2025 - PROC. ELETRÔNICO 12.223/PMC/2025 - PROJETO DE LEI CRIAÇÃO CARGO - SEMPLAN																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB./ PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
COORDENADOR ESPECIAL DE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO	1	RS 0,00	RS 6.200,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.200,00	1	RS 6.200,00	RS 516,67	RS 172,22	RS 987,93	RS 15.447,15	RS 18.671,15	RS 0,00	RS 98.113,82	RS 101.337,82
COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS E ORÇAMENTO	1	RS 0,00	RS 6.200,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.200,00	1	RS 6.200,00	RS 516,67	RS 172,22	RS 987,93	RS 15.447,15	RS 18.671,15	RS 0,00	RS 98.113,82	RS 101.337,82
TOTAL DAS CRIAÇÕES														RS 0,00	RS 196.227,64	RS 202.675,64
PROC. ELETRÔNICO 12.223/PMC/2025 - PROJETO DE LEI CRIAÇÃO CARGO - SEMPLAN - EXTINÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB./ PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	1	RS 0,00	RS 6.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.500,00	1	RS 6.500,00	RS 541,67	RS 180,56	RS 1.035,73	RS 16.194,59	RS 19.574,59	RS 0,00	RS 102.861,26	RS 106.241,26
TOTAL DA EXTINÇÃO														RS 0,00	RS 102.861,26	RS 106.241,26
TOTAL GERAL (CRIAÇÃO - EXTINÇÃO)														RS 0,00	RS 93.366,38	RS 96.434,38
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECN. EM RADIOLOGIA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB./ PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - DIFERENÇA	1	RS 2.847,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.847,72	1	RS 2.847,72	RS 237,31	RS 79,10	RS 453,76	RS 7.095,03	RS 8.575,84	RS 3.617,90	RS 45.064,63	RS 46.545,44
TOTAL DAS CRIAÇÕES														RS 3.617,90	RS 45.064,63	RS 46.545,44
31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB./ PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII	2	RS 3.500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 7.000,00	1	RS 7.000,00	RS 583,33	RS 194,44	RS 1.115,40	RS 17.440,33	RS 21.080,33	RS 8.893,18	RS 110.773,67	RS 114.413,67
TOTAL DAS CRIAÇÕES														RS 8.893,18	RS 110.773,67	RS 114.413,67
32/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.094/2025 - PL - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB./ PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (14,7086%)	ENCARGO SOCIAL (19,1652%)	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (01 MESES) (ENC. SOCIAL 14,7086%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 19,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
GRATIFICAÇÃO SESMT - NÍVEL SUPERIOR MÉDICO	2	RS 0,00	RS 1.393,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.787,50	1	RS 2.787,50	RS 232,29	RS 77,43	RS 444,17	RS 6.944,99	RS 8.394,49	RS 3.541,39	RS 44.111,66	RS 45.561,16
GRATIFICAÇÃO SESMT - NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
GRATIFICAÇÃO SESMT - NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	2	RS 0,00	RS 1.800,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.600,00	1	RS 3.600,00	RS 300,00	RS 100,00	RS 573,64	RS 8.969,31	RS 10.841,31	RS 4.573,64	RS 56.969,31	RS 58.841,31
TOTAL DAS CRIAÇÕES														RS 8.115,03	RS 101.080,97	RS 104.402,47
Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 E PROJETADA PARA PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2025, APROVADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.460/PMC/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI MUNICIPAL Nº 5.500/PMC/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL . O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios. As receitas correntes previstas para os exercícios de 2026 e 2027 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029 (Lei nº 5.669/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 5.670/2025).																
Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a despesa de PESSOAL PAGO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2025 E PROJETADA DE DEZEMBRO DE 2025 APROVADOS POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.460/PMC/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI MUNICIPAL Nº 5.500/PMC/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025 . Desde já esclarecemos que para projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 14,7086% para o exercício de 2025 de acordo com o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), 19,1652% para o exercício de 2026 e 23,1652% para o exercício de 2027, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024. Enfatizamos que a projeção de despesa com pessoal para os exercícios de 2026 e 2027 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029 (Lei nº 5.669/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 5.670/2025)., atualmente em tramitação no Poder Legislativo, considerando todos aumentos/concessões e contratações realizadas até agosto/2025.																
Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo. Com base no MEM 504/DRH/SEMAD/2025 e MEM. 518/DRH/SEMAD/2025 , em anexo, foram atualizadas as vagas conforme a inserção na folha de pagamento de NEVEMBRO/2025.																
Nota Explicativa 4: Salientamos que para concessão de qualquer benefício e/ou novas contratações não previstos na LDO 2025/2026/2027, faz-se necessário a realização de DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO . Destacamos que os impactos inserido em folha de pagamento, estão vinculados a PROJEÇÃO DE FOLHA ANUAL COM BASE NO ÚLTIMO MÊS VINCULADO AO PAGAMENTO .																
Nota Explicativa 5: Em acordo com memorando nº.409/CGO/SEMPPLAN/2024, enviado em setembro/2024 a SEMAD, fica informado que para realização de concessão de aumento, ou contratação referente ao Concurso Municipal deverá ser realizado estudo para verificação de projeção de índice de pessoal, haja visto que o estudo de impacto financeiro tem como base as despesas com pessoal já realizadas e pagas no período de janeiro a outubro de 2025, bem como a projeção de novembro a dezembro de 2025, utilizando-se dos valores pagos nos meses anteriores, assim informamos que todas as despesas relativas às contratações decorrentes do referido edital não estão contempladas no cálculo atual DE DESPESA PROJETADA CONFORME FOLHA PAGA ATUAL.																
EC 120/2022: Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)																
EC 127/2022: As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma: I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites; II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor; III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)																
TRANSF OBRIGATÓRIA: O valor das transferências obrigatórias da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da CF e emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da CF, não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e de endividamento dos entes recebedores das transferências.																





Desse modo, informamos que em atenção a solicitação em análise, referente ao PROC. ELETRÔNICO 14.094/2025 - PL - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT, caso seja concedido em sua totalidade, ocasionará um possível aumento na despesa de folha de pagamento, correspondente ao valor total de R\$ 8.115,03 (oito mil cento e quinze reais e três centavos) para a concessão a ser realizada por um período de 01 (um) mês, dezembro de 2025. Esclarecemos estar inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais (14,7086%).

Caso o estudo em questão seja aprovado / concedido o ajuste em sua totalidade acrescida das contratações vinculadas ao concurso municipal conforme tabela acima, considerando as despesas projetadas e a projeção da receita para 2025, o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à **52,1052%**, ou seja, **0,81%** ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 1,89% ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de 2025. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20- TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão (IMPACTO 32/2025), em razão de o valor total a ser pago em 2025 diante do montante global, o índice de despesa com pessoal apresentará **variação de 0,0019%, na projeção para o exercício de 2025**. Alertamos que o índice projetado para **2026** é de **54,77%**, estando 0,77% ACIMA do limite MÁXIMO (54%) e o projetado para **2027** é de **54,54%**, estando **0,54%** ACIMA do limite MÁXIMO (54%).

ESCLARECEMOS QUE: As diferenças verificadas nos valores projetados do índice de despesa de pessoal decorrem de atualizações técnicas realizadas a partir da arrecadação efetiva e da revisão das receitas e despesas constantes nas Leis da LDO (Lei nº 5.670/2025) e do PPA para 2026/2027 (Lei nº 5.669/2025). Tais ajustes influenciam diretamente no cálculo do índice, visto que a atualização da receita corrente altera a base de referência utilizada, bem como a inclusão de despesas já executadas e a variação no quantitativo de vagas em aberto impactam a projeção da folha de pagamento. Essas revisões, somadas ao impacto do provimento ou não de vagas em aberto, influenciam diretamente os percentuais apresentados, refletindo ajustes técnicos necessários para adequar as projeções à realidade orçamentária e financeira do Município.

ESCLARECEMOS QUE: Segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O cálculo acima apresentado, busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência acrescido de dos meses subsequentes) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado, **NÃO SENDO ESTE O ÍNDICE OFICIAL DE APURAÇÃO DO TCE-RO, SENDO ESTE BASEADO EM VALORES PROJETADOS, E PARA APURAÇÃO OFICIAL (TCE/RO) CONSIDERA-SE O MONTANTE EXECUTADO.**

Ressalva-se que o limite prudencial estando COMPROMETIDO, o município deverá se atentar ao Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual: Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

ATENÇÃO: Deve-se atentar a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, na qual estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, sendo assim necessário cautela, haja vista que no exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Deste modo, é necessário atentarmos as possíveis mudanças no cenário econômico e mantermos a prudência. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 04 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.551/PMC/2025

Elaborado por:
[assinado eletronicamente]
CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Coordenadora de Gestão Orçamentária

Conferido por:
[assinado eletronicamente]
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadora de Gestão Orçamentária



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Memorando nº 504/DRH/SEMAD/2025

Cacoal-RO, 10 de novembro de 2025.

À Senhora,

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Assunto: Informa a ordem de prioridade dos processos para impacto orçamentário.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, por sua signatária que ao final subscreve, vem, por meio deste, informar a ordem de prioridade dos processos para impacto orçamentário.

Solicita-se, assim, a realização do estudo de impacto orçamentário referente aos processos abaixo indicados:

1º - Proc. 13792/2025 - PROJETO DE LEI - CARGO PARA ATENDER O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJRO

2º - Proc. 14094/2025 - PROJETO DE LEI - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Decreto n. 8.700/PMC/2022

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS



10/11/2025 11:55:49





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Memorando nº 518/DRH/SEMAD/2025

Cacoal-RO, 28 de novembro de 2025.

Do: **DRH/SEMAD**

Para: **COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Assunto: Resposta ao Memorando n. 561/CGO/SEMPPLAN/2025.

Ilustríssima Senhora Coordenadora;

Considerando o solicitado no Memorando supramencionado, o qual requer informações sobre inclusões de alterações de gastos com pessoal em folha de pagamento, a fim de averiguar as projeções de índice de pessoal;

Assim, informamos pontualmente abaixo relacionado os itens inseridos, não inseridos, e sua quantidade ou totalidade referente a folha de pagamento de **novembro/2025**:

1. Estudo de Impacto 08/2025 - Proc. 2.774/2025 - altera a Lei n. 2543/2009 - Estrutura Administrativa Organizacional:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Coordenador de Topografia	1	Não inserida

2. Estudo de Impacto - Contratação Concurso Público - Projeção de vagas não inseridas em folha - sem reajuste:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Agente De Manutenção E Reparos	2	-
Almoxarife	1	-
Auxiliar De Topografia	1	-
Auxiliar De Farmácia	1	-
Borracheiro	1	-
Braçal	0	-
Carpinteiro	1	-
Coveiro	4	-
Cozinheiro	3	-
Eletricista Industrial	0	-
Eletricista Para Autos	0	-
Eletricista Predial	0	-
Lavadeira	0	-
Oficial Marceneiro	1	-
Mecânico De Veículos Leves	0	-
Mecânico De Veículos Pesados	1	-





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Mecânico Geral	0	-
Merendeiro	0	-
Mestre De Obras	1	-
Motorista De Viaturas Leves	5	-
Motorista De Viaturas Pesadas	0	-
Operador De Máquinas Niveladora	0	-
Operador De Máquinas	0	-
Operador De Pá Carregadeira	0	-
Operador De Retroescavadeira	0	-
Operador De Rolo Compactador	0	-
Operador De Trator Agrícola	0	-
Pedreiro	0	-
Pintor	0	-
Servente	4	-
Soldador	1	-
Torneiro Mecânico	1	-
Vigilante	2	1 inserido
Zelador	0	-
Agente Administrativo	12	-
Agente De Biblioteca	1	-
Cuidador	0	-
Intérprete De Libras	1	-
Desenhista	0	-
Instrutor Musical	0	-
Instrumentador Cirúrgico	1	-
Operador De Sistemas	1	-
Agent. Transp. E Trânsito	0	-
Programador	1	-
Técnico Em Agropecuária	1	-
Técnico Em Contabilidade	2	-
Técnico Em Enfermagem	0	-
Técnico Em Informática	0	-
Técnico Em Laboratório	1	-
Técnico Em Radiologia	1	-
Técnico Em Higiene Dental	0	-
Tec. Em Seg. Do Trabalho	0	-
Técnico Em Topografia	0	-
Analista De Sistema	1	-
Arquiteto	1	-
Assistente Social	0	-
Auditor Administrativo	1	-
Auditor Clínico	1	-
Biólogo	1	-
Contador	0	-
Engenheiro Agrônomo	0	-
Engenheiro Civil	0	-
Engenheiro Elétrico	1	-
Engenheiro Sanitarista E Ambiental	0	-
Fiscal De Meio Ambiente	1	-
Fiscal De Obras E Postura	1	-
Fiscal De Vig. Sanitária	1	-
Fiscal Tributário	1	-
Pedagogo 30h	0	-





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prof. Letras Com Hab. Língua Inglesa	0	-
Prof. De Educação Física	0	-
Professor De Ciências Físicas/Biológicas	1	-
Professor De Matemática	0	-
Professor De História	0	-
Professor De Geografia	1	-
Orientador Educacional	1	-
Procurador Municipal	1	-
Psicopedagogo	0	-
Supervisor Escolar	0	-
Terapeuta Ocupacional	1	-
Biomédico	1	-
Bioquímico	1	-
Cirurgião Dentista Clínico Geral	0	-
Cirurgião Dentista - Odontopediatria	1	-
Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial	1	-
Cirurgião Dentista - Periodontista	1	-
Enfermeiro	0	-
Farmacêutico	1	-
Fisioterapeuta	0	-
Fonoaudiólogo	1	-
Médico Anestesiologista	1	-
Médico Cardiologista	1	-
Médico Clínico Geral - Generalista	2	-
Médico Dermatologista	1	-
Médico Do Trabalho	0	-
Médico Ginecologista	0	-
Médico Infectologista	1	-
Médico Neurologista	0	-
Médico Obstetra	0	-
Médico Oftalmologista	1	-
Médico Ortopedista	2	-
Médico Otorrinolaringologista	1	-
Médico Ultrassonografista	1	-
Médico Pediatra	0	-
Médico Psiquiatra	0	-
Médico Veterinário	5	-
Nutricionista	1	-
Psicólogo	0	-
Zootecnista	1	-

3. Estudo de Impacto 14/2025 - Proc. 1.742/2025 - Projeto de Lei - Carreira Agente de Trânsito e Transporte do Município de Cacoal:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Diferença gratificação produtividade - Agente de Trânsito - janeiro a junho de 2026	33	NÃO INSERIDAS.
Diferença gratificação produtividade - Agente de Trânsito - julho a dezembro de 2026	33	NÃO INSERIDAS
Diferença gratificação de produtividade - Agente de Trânsito - 2027	33	NÃO INSERIDAS





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4. Estudo de Impacto 16/2025 - Proc. 025/2025 - Projeto de Lei - ampliação de vagas para atender a SEMED:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Psicopedagogo 40H	3	-

5. Estudo de Impacto 17/2025 - Proc. 3675/2025 - Projeto de Lei -Piso dos Técnicos em Radiologia:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Piso Salarial dos Técnicos em Radiologia	8	NAO INSERIDO EM FOLHA

6. Estudo de Impacto 19/2025 - Proc. 4643/2025 - Ampliação de vagas da Secretaria Municipal de Educação:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Pedagogo 30h - contratação em novembro	1	1 inserida
Pedagogo 30h - contratação em fevereiro 2026	15	-
Pedagogo 30h - contratação em abril 2026	7	-

7. Estudo de Impacto 24/2025 - Proc. 6157/2025 - Ampliação de vagas SEMUSA:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Fisioterapeuta 30h	4	-
Enfermeiro 40h	10	-
Cirurgião Dentista - Odontopediatra 40h	1	-
Técnico em Higiene Dental 40h	5	-
Técnico em Enfermagem 40h	35	-
Técnico em Radiologia 24h	7	-
Motorista de Viaturas Pesadas 40h	15	-
Médico Cirurgião Geral 40h	4	-
Médico Obstetra 40h	5	-
Médico Ultrassonografista 40h	4	-

8. Estudo de Impacto 25/2025 - Proc. 5630/2025 - Teste Seletivo Simplificado - SEMUSA:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Médico Obstetra 40h	1	-
Médico Ginecologista 40h	2	-
Médico Anestesiologista 40h	5	-





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Médico Ultrassonografista 40h	1	-
Médico Cirurgião Geral 40h	1	-

9. Estudo de Impacto 26/2025 - Proc. 12.223/2025 - Criação de cargos SEMPLAN:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Coordenador Especial de Engenharia da Clim.	1	1 inserida
Coordenador Técnico de Obras e Orçamento	1	1 inserida

10. Estudo de Impacto 27/2025 - Proc. 3.675/2025 - Piso Salarial dos Técnicos em Radiologia:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Diferença do Piso Salarial Técnicos em Radiologia	1	-

11. Estudo de Impacto 31/2025 - Proc. 13.792/2025 - PL Ampliação de vaga para atender a Cooperação Técnica TJRO:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Assessor Especial nível VII	2	-

Solicitamos a inclusão na ordem de prioridade o **processo n. 14398/2025.**

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.700/PMC/2022





PROCESSO Nº 14094/2025
ASSUNTO: PROJETO DE LEI – redução carga horária médicos trabalho

DESPACHO

Trata-se de projeto de lei motivado pela SESMT , que visa a criação de lei para alterar a carga horária dos médicos do trabalho de 40 para 20 horas.

Compulsando os autos, verificou-se que mediante a solicitação, necessita de parecer jurídico quanto a possibilidade jurídica, legalidade a luz da lei vigente. Visto que é fundamental e imperioso para a devida instrução processual, considerando que extrapola as competências desta coordenadoria, a análise e pertinência jurídica.

Assim, remeto os autos ao setor **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO – PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL** para análise e parecer jurídico.

Após MANIFESTAÇÃO e devidas tratativas, solicito remessa a esta coordenadoria para continuidade do feito.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de
2025

[Assinado Digitalmente]
MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS
Coordenador de Redação e Técnica Legislativa
Portaria nº 4531/PMC/2024
OAB/RO 12.929



PROCESSO Nº: 14094/2025

ASSUNTO: MINUTA DE LEI.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

PARECER JURÍDICO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por meio de seu Procurador signatário, com base na Lei n. 2.413/2008, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Lei visando à alteração da carga horária dos médicos de trabalho de 40 para 20 horas, conforme minuta constante do ID 905528.

Em síntese, esta é a questão posta. Passo a opinar.

Pois bem: a competência para legislar sobre os assuntos de interesse local é exclusiva dos Municípios, conforme previsão constante do Art. 30º, I da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

(...)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Inclusive, a própria Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 25, II, “c)”, regulamenta a iniciativa de leis que disponham sobre a organização administrativa, *in verbis*:

Art. 25 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica:

§ 1º. São de iniciativa privativa do prefeito às leis que;

(...)

II -Disponham sobre:

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços público e pessoal da administração direta e indireta;



Por sua vez, o Art. 44, VI, c) da mesma Lei Orgânica Municipal prevê que:

Art. 44- Compete, privativamente, ao prefeito:

(...)

VI - Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, em especial sobre:

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração direta e indireta.

Por último, ressaltamos a importância da estrita observância aos requisitos constantes do Art. 14 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que deverão ser averiguada pelos respectivos setores técnicos competentes.

Diante das razões expostas, esta Procuradoria, por seu Procurador Signatário, opina que é de competência exclusiva do Município legislar sobre alteração da carga horária dos médicos de trabalho de 40 para 20 horas.

Ademais, as outras questões técnicas presentes no teor do projeto de lei devem ser analisadas pelo setor técnico competente, eis que extrapola a competência e os conhecimentos técnicos desta Coordenação do Contencioso Administrativo.

É o parecer, salvo juízo diverso, ressalvado, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2025.

NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

OAB/RO 787





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 55/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 9 de fevereiro de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei substitutivo.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a lei 2.735/PMC/2010, originado pelo processo 14904/2026, cuja cópia integral segue anexa ao presente projeto.

Considerando as disposições da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 e atualizada pela Portaria MTP nº 2.318/2022, que trata da constituição e dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, verifica-se que a carga horária do profissional Médico do Trabalho deve ser definida conforme o dimensionamento e o grau de risco das atividades, podendo ser ajustada à realidade e à necessidade do órgão público.

No âmbito do Município de Cacoal, a avaliação técnica da demanda de serviços no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) demonstra que o volume de atendimentos e de ações médicas preventivas é compatível com o regime de 20 (vinte) horas semanais, sendo desnecessária a manutenção da carga horária de 40 (quarenta) horas, sem prejuízo às atribuições do setor ou ao cumprimento das normas legais vigentes.

Dessa forma, a redução da carga horária para 20 horas semanais representa adequação funcional e administrativa, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade, sem comprometer a efetividade das ações de saúde e segurança no trabalho.

Considerando, ainda, que a redução da carga horária implicará diminuição proporcional da remuneração do servidor ocupante do cargo de Médico do Trabalho — abrangendo tanto o salário-base quanto o auxílio-alimentação —, propõe-se, de forma concomitante, a criação de uma gratificação específica aos integrantes do SESMT.

Essa gratificação tem por objetivo compensar a redução remuneratória, bem como valorizar e tornar mais atrativa a atuação de profissionais qualificados no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, assegurando a continuidade das





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ações preventivas e o cumprimento das exigências técnicas e legais estabelecidas pela NR-4 e demais legislações correlatas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: c1a4190-40bb-4e05-a65c-c9f779d64b01 - Página 3/7





PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzida, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo efetivo de Médico do Trabalho integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal.

§ 1º A redução da carga horária implicará redução proporcional do vencimento-base do cargo.

§ 2º Altera o anexo III e anexo V da Lei Municipal n.º 2.735/PMC/2010, que passará a vigorar com a redação anexa a presente lei.

Art. 2º. Fica instituída, no âmbito do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, a Gratificação de Atividade em Segurança e Medicina do Trabalho (GASMT), a ser concedida aos servidores municipais que atuarem diretamente nas atividades do referido serviço.

§ 1º Farão jus à gratificação de que trata este artigo os servidores lotados e em efetivo exercício no SESMT, observados o nível de escolaridade e a função desempenhada, nos seguintes valores mensais:

- a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – para profissionais de nível superior de médico;
- b) R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – para profissionais de nível superior, exceto de médicos;
- c) R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – para profissionais de nível médio/técnico.

§ 2º A gratificação instituída neste artigo possui natureza *pro labore faciendo*, sendo devida exclusivamente enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das funções no SESMT, não se incorporando à remuneração nem servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou benefícios.

§ 3º O pagamento da gratificação será devido a partir do ato de lotação ou designação formal do servidor para o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 9 de fevereiro de 2026.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 10.278/PMC/2025
OAB/RO 6.486





ANEXO ÚNICO
(referente ao §1º, art.1 desta lei)

LEI Nº. 2.735/PMC/2010

ANEXO III
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS (cargos, carga horária, quantidade de vagas, classe inicial e referências)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	C/H	QUANT. VAGAS	CLASSE INICIAL	REFERÊNCIAS
MÉDICO DO TRABALHO	20h			

ANEXO V
DESCRIÇÕES DOS CARGOS DENOMINAÇÕES DE CARGOS

TABELA I - GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	
Denominação do Cargo Efetivo	Atribuições
MÉDICO DO TRABALHO	<p>DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO DO TRABALHO</p> <p>GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Nível Superior – ANS</p> <p>REFERÊNCIA INICIAL: 01</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar, controlar, orientar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Ser aprovado em Concurso Público.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Nível Superior em Medicina; Especialização em Medicina do Trabalho;</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<p>Coordenar, controlar, orientar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta; Organizar, administrar e participar de serviços de medicina do trabalho; Planejar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), além das medidas de saúde preventiva ocupacional e de proteção ambiental em áreas industriais; Planejar e participar do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Conhecer a legislação pertinente à medicina do trabalho; Desempenhar as atividades de médico do trabalho, atendendo plenamente a legislação em vigor;</p> <p>Realizar atendimentos, consultas e análises de pacientes com problemas de saúde relacionados a segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.</p>
--	--

